

EDITAL

PROGRAMA DE PATROCÍNIOS BANCO DO NORDESTE 2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO INSTITUCIONAL E MERCADOLÓGICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo seletivo para definição de parte da programação de Patrocínios Institucional e Mercadológico do Banco do Nordeste no ano de 2017. Norteado pelos ditames da Lei nº 8.666/93, e em acordo com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º do Decreto nº 6.555, de 08/09/2008, e da Instrução Normativa SECOM/PR nº 09, de 19/12/2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, igualdade de oportunidade e acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projeto e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2. A Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2014, conceitua patrocínio como “ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”.

1.3. O Banco do Nordeste, em consonância com a Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2014, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a) Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços.
- b) Qualquer tipo de doação.
- c) Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários.
- d) Permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca.
- e) Aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado.
- f) Aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação.
- g) Ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador.
- h) Simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento.
- i) Ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

1.4. É vedada a inscrição de projetos:

- a) De ganho essencialmente pessoal, sem contrapartida para o Banco do Nordeste.
- b) Que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- c) Relacionados a jogos de azar e especulativos.
- d) Com apelo político-partidário.
- e) Relacionados a concursos de beleza (miss, moda) e outros de natureza similar.
- f) De cunho essencialmente religioso ou de natureza sectária (vinculados a seitas).
- g) Que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que contenham ofensa aos direitos das minorias ou preconceitos de qualquer espécie.
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- i) Que atentem contra a ordem pública ou violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.
- j) Que apresentem riscos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.
- k) Que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste.
- l) Que gerem danos ao patrimônio público.
- m) Que tenham vínculo com a exploração infantil, trabalho degradante ou escravo ou caracterizem apologia ao uso de drogas, fumo, incitação da violência, pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- n) Que firam os valores e os princípios da Constituição Federal.
- o) De pessoa jurídica cujos sócios majoritários ou representantes legais sejam funcionários e/ou parentes até o terceiro grau de funcionários do Banco do Nordeste, ou sejam integrantes da força de trabalho do Banco do Nordeste como contratados ou terceirizados, enquanto estiverem prestando serviços, durante a vigência do contrato com suas respectivas empresas contratadas ou terceirizadas.
- p) De pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que esteja inadimplente ou se encontre em litígio com o Banco do Nordeste e/ou com a Administração Pública (CADIN).
- q) De pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que apresente pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pelo Banco do Nordeste e por qualquer um dos órgãos pertencentes ao SICOM, integrado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação.

1.5 A identificação do descumprimento de qualquer alínea do subitem 1.4. anterior implicará na impugnação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

1.5 Neste Edital também estão vedadas inscrições de projetos culturais, tendo em vista que o Banco do Nordeste possui editais específicos para essa área.

1.6. O volume de recursos a ser aportado ao presente Edital será definido em função da disponibilidade orçamentária do Banco do Nordeste para patrocínios no ano de 2017.

1.7. O valor máximo de patrocínio por projeto será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.8. A quantidade de projetos a ser patrocinada será definida de acordo com o orçamento destinado ao Edital e ao local de realização do evento.

1.9. Os projetos devem ser executados, prioritariamente, na área de atuação do Banco do Nordeste (Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e o norte do Espírito Santo). Desde que apresentem potencialidade para geração de trabalho e renda e fortalecimento das cadeias produtivas do desenvolvimento da área de atuação do Banco do Nordeste ou estejam em consonância com as políticas, programas e ações da Instituição, projetos patrocinados podem ser realizados em outros Estados do território nacional.

1.10. Poderão ser aprovados até dois projetos por proponente.

1.11. Serão avaliados somente os projetos que apresentem datas de realização (início e conclusão) compreendidas no período de 10/04/2017 a 31/12/2017.

1.12. A inscrição no Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco do Nordeste.

1.13. A seleção de um projeto não implica sua aprovação pelo valor solicitado. O Banco do Nordeste se reserva ao direito de decidir o valor do investimento destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes. O Banco do Nordeste, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital, por meio de escolha direta.

1.14. O Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 é regido por este Edital, que deve ser lido integral e atentamente, antes de iniciar a inscrição do projeto.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de Patrocínios Banco do Nordeste é um processo de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por comissão de seleção interna, aprovação pelas instâncias de decisão colegiadas do Banco do Nordeste e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, no que couber, que tem por objetivo selecionar projetos de cunho institucional ou mercadológico para os quais o Banco do Nordeste tem interesse em associar sua marca no intuito de:

a) Gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada.

b) Ampliar relacionamento com públicos de interesse.

- c) Divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação.
- d) Ampliar vendas e agregar valor à sua marca.
- e) Estar associado à missão para a qual foi criado.

2.2. Para efeito desse Edital conceituam-se os segmentos institucional e mercadológico.

2.2.1. Institucional: que divulga a imagem do Banco do Nordeste com os seguintes objetivos a) promover seu posicionamento ou reforçar seu conceito e identidade na sociedade brasileira; b) consolidar sua imagem como instituição financeira que atua no desenvolvimento da região nordeste; c) gerar a inserção e a igualdade social, erradicando a pobreza e proporcionando a capacitação de profissionais, d) estimular a inovação e a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos ambientais, com base no desenvolvimento da consciência ecológica, o combate ao desperdício e a implementação de sistemas de gestão ambiental.

2.2.2. Mercadológico: que contribui para a alavancagem dos negócios do Banco do Nordeste, a exemplo de feiras e exposições e outras ações em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços do Banco do Nordeste.

3. PROPONENTES

3.1. Estão aptos a se inscrever no Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 os proponentes que apresentem os pré-requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional.
- b) Conter em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito.
- c) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.2. Ao inscrever-se no presente Edital, o proponente autoriza o Banco do Nordeste a realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ da pessoa jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes legais. Para esse levantamento, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste.

4. CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Inscrição dos projetos	09/12/2016 a 22/01/2017
Seleção	23/01/2017 a 15/03/2017
Divulgação dos resultados*	17/03/2017

*Previsão

5. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas.

5.2. Para inscrição de projetos no Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá acessar o site do Banco do Nordeste na internet www.bnb.gov.br (Acesso à Informação/Licitações e

Contratos/Patrocínios), observar os termos do Edital e inserir as informações solicitadas através do link disponibilizado.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, não sendo aceitas outras formas.

5.4. Destaca-se a importância do proponente indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação (inclusive email) do profissional que desempenhará o papel de seu interlocutor junto ao Programa de Patrocínios Banco do Nordeste.

5.5. Os projetos deverão oferecer, obrigatoriamente, as seguintes contrapartidas:

5.5.1. Institucional:

- a) Inclusão das logomarcas do Banco do Nordeste e do Governo Federal em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, e nos espaços onde serão realizados os eventos.
- b) Direito a exibição de filme institucional, publicitário, sobre políticas públicas, ou de utilidade pública, de interesse do Banco do Nordeste ou do Governo Federal.
- c) Direito ao Banco do Nordeste de divulgar o patrocínio e de utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *Internet* e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.
- d) Apresentação de contrapartida(s) ambiental(is), tais como: doações de material a instituições de reciclagem de material, coleta seletiva de lixo por ocasião da realização de eventos, ou uso racional da água e energia etc.
- e) Apresentação de contrapartida(s) social(is), tais como: acesso gratuito total ou parcial, ou acessibilidade para públicos específicos, incentivo ao trabalho voluntariado, ingressos a preços populares.

5.5.2. Mercadológico:

- a) Inclusão das logomarcas do Banco do Nordeste e do Governo Federal em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, e nos espaços onde serão realizados os eventos.
- f) Direito a exibição de filme institucional ou publicitário do Banco do Nordeste.
- b) Direito ao Banco do Nordeste de divulgar o patrocínio e de utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *Internet* e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.
- c) Cessão de direito para instalação de estande do Banco do Nordeste no local do evento.
- d) Apresentação de contrapartida(s) ambiental(is), tais como: doações de material a instituições de reciclagem de material, coleta seletiva de lixo por ocasião da realização de eventos, ou uso racional da água e energia etc.
- e) Apresentação de contrapartida(s) social(is), tais como: acesso gratuito total ou parcial, ou acessibilidade para públicos específicos, incentivo ao trabalho voluntariado, ingressos a preços populares.

5.6. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas acima implica em não concluir o processo de inscrição, o que resultará na desclassificação do projeto.

5.7. O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.8. O endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico/telefones cadastrados para troca de informações e cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.10. O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

5.11. Caso haja necessidade o proponente poderá registrar no campo “Descrição” os *links* para acesso ao endereço eletrônico sobre o projeto, que podem vir a ser necessários para a devida avaliação.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Pré-análise de projetos

6.1.1. Todos os projetos inscritos passarão por uma pré-análise, objetivando a habilitação para a fase de seleção. Serão considerados desabilitados projetos que apresentarem as seguintes inconsistências:

- a) Não se enquadrem como ações de patrocínio (Vide item 1.3, deste Edital).
- b) Não alinhados à missão, visão e valores institucionais do Banco do Nordeste, conforme publicado em www.bnb.gov.br (Sobre o Banco).
- c) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição em desacordo com a orientação desse Edital ou ausência de informações relevantes que comprometam a análise da proposta, a exemplo de valor limite, período de realização, contrapartidas obrigatórias, informações sobre o proponente e representantes legais etc.
- d) Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes legais. Para esse levantamento cadastral, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste.

6.2. Fase de análise e avaliação

6.2.1. A Fase de análise será realizada por comissão(ões) interna(s) do Banco do Nordeste, e, eventualmente por comissões externas com membros da SECOM/PR e demais Secretarias que compõem a Presidência da República, submetidas às instâncias decisórias pertinentes.

6.2.2. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela análise técnica.

6.2.3. Serão considerados os seguintes critérios e atributos na análise dos projetos:

- a) Relevância, qualidade, pertinência e equilíbrio das contrapartidas oferecidas pelo proponente em relação ao patrocínio solicitado.
- b) Potencialidade de fortalecimento da marca Banco do Nordeste junto à sociedade, com aumento da visibilidade e consolidação da percepção do posicionamento da marca.
- c) Potencialidade de ampliação e aprofundamento do relacionamento institucional com públicos de interesse, notadamente clientes atuais e potenciais do Banco do Nordeste.
- d) Potencialidade de geração de negócios e prospecção de novos clientes para o Banco do Nordeste.
- e) Potencialidade de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção de desenvolvimento da Região Nordeste.
- f) Estímulo a projetos que demonstrem inovação.
- g) Estímulo a investimentos na área de atuação do Banco do Nordeste.

6.2.4. Os critérios acima relacionados serão analisados pela(s) comissão(ões) que atribuirá(ão) notas de 1 a 5 a cada um dos itens. A nota total do projeto será a somatória das médias de cada critério, vez que o projeto receberá notas de todos os avaliadores.

6.2.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota, por Unidade da Federação.

6.2.6. Os projetos com maior nota e que não forem inicialmente selecionados formarão cadastro reserva, durante o período contemplado neste Edital, de modo que o Banco do Nordeste possa complementar a grade de eventos, caso ocorra insucesso de projetos selecionados nas fases de habilitação ou negociação, e conforme disponibilidade orçamentária.

6.3. Fase de Homologação

6.3.1. Depois de avaliados pela(s) comissão(ões), formada(s) por avaliadores qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio ou técnicos de áreas afins, os projetos selecionados serão submetidos ao Comitê de Patrocínio do Banco do Nordeste e à homologação pela Diretoria Executiva do Banco do Nordeste.

6.3.2. A relação dos projetos selecionados será publicada em www.bnb.gov.br (Acesso à Informação/Licitações e Contratos/Patrocínios).

6.3.3 O Banco do Nordeste não publicará a relação dos projetos que não foram selecionados, assim como suas notas.

6.4. Fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral

6.4.1. A fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada e dos seus sócios majoritários ou representantes legais, conforme preconizado na Lei nº 8.666/1993.

6.4.2. A documentação obrigatória a ser apresentada poderá ser entregue em mão ou enviadas pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), em envelope devidamente identificado, para o endereço da Superintendência Estadual do Estado em que o projeto será realizado, consistindo em:

a) Pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
- Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Comprovante de regularidade junto ao FGTS.
- Cópia autenticada dos documentos constitutivos da empresa (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal.
- Cópia autenticada da ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando for caso.
- Declaração de regularidade de prestação de contas.

b) Dos sócios majoritários ou representantes legais da pessoa jurídica:

- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço residencial.
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
- Declaração de não parentesco com funcionários Banco do Nordeste, até 3º grau, conforme Código Civil Brasileiro.

6.4.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada anteriormente implicarão na desclassificação automática do projeto.

6.4.4. A regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada e dos seus sócios majoritários ou representantes legais será verificada no ato da contratação e na data do desembolso, quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões. Cabe aos sócios majoritários ou representantes legais da pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banco do Nordeste nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 6.4.2.

6.4.5. Cabe ainda à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar ao Banco do Nordeste quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

6.4.6. O envelope contendo os documentos elencados no item 6.4.2 do presente Edital deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto, tal qual cadastrado no sistema.

6.4.7. O proponente não deverá entregar nenhuma documentação na rede de agências do Banco do Nordeste, visto que toda documentação deverá ser entregue ou enviada para o endereço da respectiva Superintendência Estadual. Os endereços serão divulgados juntamente com a relação dos selecionados.

6.4.8. O prazo para envio da documentação relacionada no item 6.4.2 do presente Edital é de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização do Evento, com exceção dos projetos a serem executados em abril e maio/2017, cujo prazo para entrega dos documentos será negociado.

6.4.9. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do recebimento no Banco do Nordeste da encomenda registrada na ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou do protocolo de entrega, nos casos de encaminhamento "em mão" diretamente à Superintendência Estadual. O Banco do Nordeste não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

6.4.10. A aprovação do projeto na habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista não garante seu patrocínio e não implica a aprovação, pelo Banco do Nordeste, das condições apresentadas pelo Proponente.

6.5. Fase de negociação

6.5.1. Os projetos aprovados nas fases de análise e de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista serão conduzidos à Fase de Negociação, quando o Banco do Nordeste entrará em contato com o Proponente para negociação da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas.

6.5.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o Banco do Nordeste e o Proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

7. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO

7.1. Os projetos analisados, homologados, habilitados, negociados e aprovados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

7.2. Serão desclassificados os projetos que não apresentem condições de contratação com relação à habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para seu início, haja vista o prazo necessário para cumprimento dos trâmites legais e administrativos.

7.3. A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.4. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente prestará contas da execução do projeto e das contrapartidas previstas em cláusula contratual, no prazo de até 40 (quarenta) dias da execução do projeto.

8.2. As prestações de contas devem vir capeadas por formulário fornecido pelo Banco do Nordeste e conter a comprovação das contrapartidas previstas no Contrato.

8.3. O formulário de avaliação e prestação de contas e seus anexos poderão ser entregues em mãos ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), em envelope devidamente identificado, para o endereço da Superintendência Estadual do Estado onde o projeto foi realizado.

8.4. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do recebimento no Banco do Nordeste da encomenda registrada na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou do protocolo de entrega, nos casos de encaminhamento "em mão" diretamente à Superintendência Estadual.

8.5. O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes devem ser mantidos à disposição pelo período de cinco anos, contados a partir do término do contrato.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta-corrente de titularidade do proponente contemplado, em parcela única após a aprovação da prestação de contas final relativa à comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas em contrato, e à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do proponente e representante legal.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A participação no Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

10.2. Os resultados do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

10.3. Fica definido o site em www.bnb.gov.br (Acesso à Informação / Licitações e Contratos / Patrocínio) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

10.4. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 poderão ser esclarecidas pelo e-mail patrocinio@bnb.gov.br.

10.5. Projetos que contemplem o sorteio de bens e/ou brindes devem ser apresentados ao Banco do Nordeste com as autorizações necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

10.6. O Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2017 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do próprio Banco do Nordeste.

10.7. A alteração de quaisquer dos parâmetros do projeto apresentado pelo proponente na sua realização e não negociadas previamente com o Banco do Nordeste, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo.

10.8. Em nenhuma hipótese o Banco do Nordeste devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

10.9. Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 09/2014, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Patrocínios do Banco do Nordeste, em Fortaleza (CE).

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.